



TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO ESCOLA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ – FEMPAR



O Ministério Público de Contas do Paraná, situado nesta Capital, com sede na Praça Nossa Senhora de Saete, s/n, Centro Cívico, CEP: 80530-910, doravante denominado MPC/PR, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral, Flávio de Azambuja Berti, brasileiro, CPF 832.791.649-15, de outro lado, a Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Curitiba – Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, 964, 5º andar, CEP 80060-000, CNPJ 02.469.899/0001-11, doravante denominada FEMPAR, representado pelo seu Presidente Maurício Kalache, brasileiro, CPF 804.713.909-68, nos termos das seguintes cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente convênio tem como objetivo a formalização de parceria entre o MPC/PR e a FEMPAR, para a promoção, realização, participação e divulgação de eventos em conjunto, bem como para conceder vantagens aos servidores, estagiários e ex-estagiários do Tribunal de Contas do Estado do Paraná lotados no MPC/PR, durante a Gestão (2019-2020).

CLÁUSULA SEGUNDA:

A FEMPAR terá as seguintes responsabilidades:

1. Conceder descontos de até 15% (quinze por cento) para os servidores, estagiários e ex-estagiários do Tribunal de Contas do Estado do Paraná lotados no MPC/PR, para frequentar e aproveitar os cursos (presencias ou não, conforme acordo entre as partes) disponibilizados pela FEMPAR;
2. Contribuir com a realização de eventos acadêmicos do MPC-PR;
3. Inserir a logomarca do MPC/PR no material de divulgação (físico ou virtual) da FEMPAR, quando se tratar de eventos em parceria;

CLÁUSULA TERCEIRA:

O MPC/PR terá as seguintes responsabilidades:

1. Permitir a divulgação dos cursos e atividades ofertadas pela FEMPAR por meios eletrônicos, como e-mail marketing, redes sociais e área restrita aos associados, bem como por meio físico, na sede do MPC/PR;
2. Incluir professores da FEMPAR nos eventos acadêmicos realizados pelo MPC/PR;
3. Inserir a logomarca da FEMPAR em seus meios de comunicação virtuais, junto às divulgações que se façam necessárias, quando se tratar de eventos em parceria.

CLÁUSULA QUARTA

Elege-se o foro da comarca de Curitiba para sanar eventuais litígios referentes ao presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA

Por estarem justos e de acordo, assinam as partes o presente termo em duas vias e na presença de duas testemunhas, para que surta os respectivos efeitos legais.

Curitiba, 05 de junho de 2019.



MAURÍCIO KALACHE

Presidente da FEMPAR



FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI

Procurador-Geral do MPC/PR